



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 472 de 12 de Setembro de 1997

**CRIA MECANISMOS DE EXTINÇÃO
DE INCÊNDIOS DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matias Barbosa ,
por seus Vereadores, votou e , eu Prefeito Municipal em seu nome
sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rever o
contrato de exploração dos serviços de abastecimento de água
potável à cidade , com objetivo de serem instalados também , em
diversos pontos da rede de abastecimento (tantos) hidrantes , tudo
de acordo com o Projeto elaborado pelo CORPO DE
BOMBEIROS.

Art: 2º - Os Locais para as instalação dos hidrantes
pretendidos , conforme vistoria feita pelo CORPO DE
BOMBEIROS são os seguintes:

1º - HIDRANTE 1 - Av Cardoso Saraiva , em frente ao nº 51 ,
centro.

2º - HIDRANTE 2 - Esquina das ruas Álvaro Braga e Getúlio
Vargas , em frente ao Fórum - centro.

3º - HIDRANTE 3 - Rua Dr José Mariano , em frente ao
nº ____ - centro.

4º - HIDRANTE 4 - Esquina da rua Eugênio Teixeira Leite
com Av Antônio José do Couto , em frente ao nº 249 - Bairro
Monte Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

6º - HIDRANTE 6 - Av. Cardoso Saraiva , em frente ao nº 1003 - centro.

7º - HIDRANTE 7 - Rua Professor Souza freire , em frente ao nº 331 - Bairro Nossa Senhora da Penha.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Mando , portanto , a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Matias Barbosa, 12 de Setembro de 1997

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal